

Projeto de Lei Complementar nº 05/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 08 DE AGOSTO DE 2007

Concede isenção tributária a Associações de Pais e Mestres, que específica e dá outras providências.

Hello de Almolda Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção tributária, relativo a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –, a todas as Associações de Pais e Mestres estabelecidas no município de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de agosto de 2007.

Hello de Almolda Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de agosto de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"